



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Piranga, 07 de junho de 2018.

EDITAL

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 084/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018

O Município de Piranga, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 002/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 084/2018, na modalidade Tomada de Preços n.º 006/2018, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:
LOCAL: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal de Piranga
DIA: 26/06/2018
HORA: até às 14h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
LOCAL: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal de Piranga
DIA: 26/06/2018
HORA: às 14h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

1 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL E ANEXOS:

1.1. – O presente certame reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelo presente Edital.

1.2. – É parte integrante deste Edital:

1.2.1. – ANEXO I - Proposta Padronizada;

1.2.2 – ANEXO II – Planilha de Preços

1.2.3- ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

1.2.4 – ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

1.2.5 – ANEXO V - Declaração de não empregar menor 16 anos;

1.2.6 - ANEXO VI – Minuta Contratual

1.2.7 - ANEXO VII – Planilha Referencial

1.2.8 – ANEXO VIII– Memorial descritivo

1.2.9 – ANEXO IX – Declaração de visita ao local da obra ou declaração de que conhece as condições do local para execução da obra.

1.2.10 – ANEXO X - Projetos

2 - DO OBJETO:

2.1. – Execução de calçamento em bloquete e=8cm fck 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E = 6 cm na localidade de Venda Nova, Piranga -MG

2.2. – As especificações detalhadas do projeto básico, incluindo a qualidade do material constam do Anexo VII e VIII, que serão partes integrante deste Edital.

2.3. – Os projetos, o memorial descritivo e a planilha de orçamento farão partes integrantes do contrato, que servirá de base para a fiscalização da obra.

2.4. – O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro – 36480-000 – Piranga – MG ou pelo site www.piranga.mg.gov.br

2.5 - O valor Maximo para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 102.302,19 (cento e dois mil trezentos e dois reais e dezenove centavos)**.

3 - DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

3.1. – Os envelopes serão distintos e deverão conter toda a documentação (envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO) e proposta de preços (envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS), obedecendo a seguinte forma de preenchimento externo:

3.1.1. – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

3.1.2. – Nome do Órgão Licitante;

3.1.3. – Número e Modalidade do Processo Licitatório;

3.1.4. – Proposta, Planilha de preços e cronograma;

3.2. – Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga - MG - até às 09:00 (nove) horas do dia 09 de abril de 2018.

3.2.1. – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por atrasos na entrega dos envelopes, mesmo que involuntariamente ou por atraso do serviço postal, considerando-se como horário de entrega o protocolo da Prefeitura Municipal, estabelecido no item 3.2.

3.2.2. – A prefeitura Municipal de Piranga não receberá envelope entregue após o horário previsto no item 3.2. O envelope entregue após este horário será recusado e, imediatamente, devolvido.

3.3. – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos sobre o material apresentado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

4.1. – Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas, cadastradas na Administração Pública, portadoras de Certificado de Registro Cadastral válido, ou emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga ou em outro órgão público.

4.1.1. – Os documentos necessários para Cadastramento são os descritos nos itens 5.1.1 a 5.1.10.

4.2. – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1. – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;

4.2.2. – com falência decretada;

4.3. – É vedada a representação, no ato de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, de mais de uma licitante pela mesma pessoa, sob pena de desclassificação das empresas.

4.4. – É vedada a participação de mais de uma empresa que tenham como sócio-majoritário a mesma pessoa ou seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, sob pena de desclassificação das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

4.4 – As empresas interessadas em participar do presente certame poderá visitar o local da realização da obra tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades, no dia 19/06/2018 as 14:00 horas. A vista será coordenada pelo engenheiro Danilo Araújo Gonçalves Maciel, CREA MG 221514 LP.

4.5 - 4.6 - A visita não é obrigatória. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. – As documentações dos participantes deverão ser entregues no envelope 1 (um), devidamente lacrado e constarão de:

5.1.1 – Comprovante de inscrição no C.N.P.J;

5.1.2 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3 – Certidão Regularidade de Situação do Fundo de Garantia Tempo Serviço (FGTS);

5.1.4 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativos à sede da empresa;

5.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

5.1.6 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.7 - Certidão Negativa Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores não sendo necessário Certidão com abrangência de Processo Judicial Eletrônico – PJE

5.1.8- Alvará de funcionamento;

5.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.10 – Contrato Social e última alteração comprovando, no objetivo contratual, o seu ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado;

5.1.11 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

5.1.12 – Declaração de não empregar menor 16 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

5.1.13 - Atestados de capacidade técnica (mínimo de 02 (dois), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, de que a empresa executou obra de calçamento em bloqueies;

5.1.13. 1. A Capacidade Técnica-Profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, o qual comprove que a empresa ou engenheiro responsável executou serviços compatíveis.

➤ Execução de calçamento em bloquete $e=8\text{cm}$ fck 35 MPA em quantidade igual ou superior a $1158,25\text{ m}^2$;

5.1.14 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

5.1.15- Declaração de visita ao local da obra ou declaração de que conhece as condições do local para execução da obra (Anexo IX)

5.1.16 - Certificado de Registro Cadastral válido, ou emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga ou em outro órgão público..

5.2. – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação até o dia **26 de abril de 2018** desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital.

6 – DA PROPOSTA:

6.1. – As propostas dos licitantes serão entregues em envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, vedada a existência de emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada ao seu final pelo representante legal da empresa licitante e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – Especificação da obra a ser executada com menor preço conforme anexo I.

6.1.2. – Planilha de custo da obra, conforme modelo (anexo II), indicando o preço unitário e total de cada componente do preço global.

6.2. – No preço proposto deverá estar incluído todos os encargos, custos indiretos e administração central e tributos decorrentes do fornecimento.

6.2.1. – Condições de pagamento, mediante medição e comprovação da regular execução, com aprovação do arquiteto da Prefeitura Municipal de Piranga, podendo ser feito, parcialmente, a cada 30 (trinta) dias.

6.2.1.1 – As medições não poderão ser assinadas digitalmente.

6.2.2. – Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope 2 (dois).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.2.3. – Prazo de conclusão das obras de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

6.2.4. – Prazo de garantia.

6.2.5. – Data, assinatura e identificação do signatário.

6.3. – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. – estiverem em desacordo com o Edital;

6.3.2. – estiverem baseados em outras propostas;

6.3.3. – não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

6.3.4. – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis. Neste caso, a Comissão de Licitação analisará a composição do custo da obra, observando-se cada item, conforme exigido no item 6.1.3.

6.3.5. – contiver descrição da obra em desacordo com o objeto da presente licitação.

6.4. – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. – A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas adotará como critério, exclusivamente o de **menor preço**.

7.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

7.3. – Em Caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4 – desconsiderados, para efeito de julgamento, dos preços apresentados, a terceira casa decimal, após a vírgula, caso seja cotada.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. – O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma integrante deste edital, com aprovação do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Piranga, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.2. – Entende-se por medição e aprovação do objeto licitado, a conferência e aceitação, pelo engenheiro responsável pela Prefeitura Municipal, conforme o cronograma de execução.

9 – DO PROCEDIMENTO:

9.1. – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação seguirão os seguintes trâmites:

9.1.2. – Às 09:00 horas do dia 09/04/2018, os trabalhos da Comissão serão iniciados com a abertura dos envelopes n.º 1 (um), referentes à documentação exigida. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Julgamento da habilitação será feita na mesma reunião, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem ao ato.

9.1.3 – Se todos os licitantes renunciarem ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas serão abertos e julgados em ato contínuo, encerrando-se a licitação com a proclamação do licitante vencedor.

9.1.4 – Se não houver a renúncia por todos os licitantes, ficam os mesmos, desde já, intimados de que a decisão sobre a habilitação será proferida na mesma reunião de abertura, iniciando-se, então, o prazo de recurso.

9.2. – Serão registrados em atas todos os atos, decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3 – A empresa que não se fizer representar pelo sócio-gerente ou diretor, poderá enviar representante, devidamente credenciado, conferindo-lhe amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.3.1. – O credenciamento poderá ser entregue no início da sessão de abertura dos envelopes ou incluído no envelope n.º 1 (um).

9.3.2. – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.3. – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior:

9.3.3.1. – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.3.2. – solicitar a assessoria de pessoal especializado para acompanhá-la e orientá-la em qualquer fase de julgamento do processo.

9.3.4. – Não serão aceitos os envelopes entregues fora do prazo estipulado no presente Edital ou que, remetidos pelo Correio sejam entregues após o horário determinado.

9.3.5. – Nenhum documento será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação, salvo as propostas dos licitantes inabilitados, que serão devolvidas aos licitantes, em seus envelopes, devidamente intactos.

9.3.6. – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e instruções dos Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais.

10 – DOS RECURSOS:

10.1. – Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de petição previsto no capítulo V, art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

10.3. – Os recursos serão protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio Prefeitura Municipal de Piranga no com endereço na Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga – MG.

10.4. – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. – Os recursos financeiros dispostos correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.07.00.15.452.0012.1.0021

Convenio de Saída nº 1491001096/Segov/Padem

12 – PENALIDADES

12.1. – A inexecução total ou parcial do contrato ou termo equivalente, enseja a sua rescisão e aplicação das multas:

12.1.1 – pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.

12.1.2 – pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.

12.1.3 – pelo atraso injustificado no cronograma de execução – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.

12.2. – A Prefeitura Municipal poderá, ainda, verificada a inexecução total ou parcial do contrato ou termo equivalente, ou a execução insuficiente ou deficitária do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado:

12.2.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que somente será concedida após o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

12.3. – Havendo necessidade de ajuizamento de ação judicial para compelir o contratado ao cumprimento do contrato ou documento equivalente, ou ressarcir qualquer prejuízo a administração ou ainda para o pagamento das multas previstas neste Edital, o contratado pagará ainda uma multa a título de cláusula penal no valor de 10% (dez por cento) da condenação, sem prejuízo do pagamento das custas e honorários advocatícios, além da correção monetária e juros de mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – A adjudicação será feita à proponente classificada em primeiro lugar e, em caso da mesma, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação da Prefeitura Municipal, é facultado à mesma convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

13.2. – A adjudicação será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Piranga e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. – O contrato terá duração prevista na proposta vencedora, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, em caso de necessidade justificada, e a critério da Administração, obedecidas as normas da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1. – Em caso de prorrogação o valor contratual não será reajustado.

14.3. – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.4 – A contratada não poderá subcontratar integral ou parcialmente os serviços contratados.

14.5- O engenheiro da empresa responsável pela obra deverá estar a disposição durante a execução da obra.

14.6 – A adjudicatária será responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos do DEOP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

15.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade do engenheiro da Prefeitura Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A fiscalização se efetivará no local das obras ou serviços por engenheiro da Prefeitura Municipal, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

15.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercida no interesse exclusivo do a Prefeitura Municipal, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o Diário de Obras, onde tanto a contratada quanto a Prefeitura Municipal deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representante credenciado pelas partes.

15.5 - A Prefeitura Municipal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços assim como aceitar a substituição do integrante de equipe técnica da contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

15.6 - Concluindo os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

15.7 - A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.8 - Decorrido o prazo estipulado, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71, do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

15.9 - Aceitar a obra ou serviço, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

15.10 - Desde o recebimento provisório a Prefeitura Municipal entrará na posse plena das obras, podendo utilizá-las. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.

16- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Piranga, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros.

16.2 - A contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessário a autorização prévia da Prefeitura Municipal.

16.3 - A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

16.4 - A contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações, e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.5 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão exercidas pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros contratados.

16.6 - A contratada se obriga a apresentar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Piranga, e em qualquer época, as quitações com os encargos sociais e trabalhistas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. - O contratado que descumprir total ou parcialmente o avençado, poderá sofrer as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

17.2. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

17.3. - A Prefeitura Municipal poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.4. - O recebimento do objeto, far-se-á nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

17.5. – Fica assegurado à Administração da Prefeitura Municipal, o direito de no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.5.1. – Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados e;

17.5.2. – Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

17.6. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7. – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.8. – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar, na fase de habilitação, esta condição para fins do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06.

17.9. – Para esclarecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação e ou execução do contrato ou documento equivalente fica eleito o Foro da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Piranga, 07 de junho de 2018.

Glayce Cristiane Rezende
Presidente

Heloisa Gonçalves Dias
Membro

Diego da Cunha Meireles
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO I - (modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Edital respectivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	Execução de calçamento em bloquete e=8cm fck 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E = 6 cm na localidade de Venda Nova, Piranga -MG	

1 - Validade da Proposta: ____ dias

2 - Prazo de execução da obra: ____ dias

3 - Condições de pagamento:

4 - Prazo de Garantia da Obra:

5_ Telefone

6 – E-mail

Local e data:

Representante Legal:

Assinatura _____

Carimbo de CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C/ LDI - 30,49%	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	LOC-TOP-005	Locação topográfica	pt	28,00			
1.2	IIO- PLA-005	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00x1,50)m- em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	un	1,00			
							R\$
							Subtotal item 1
2		ESTRUTURA DE DRENAGEM					
2.1	DRE-SAR-010	Sarjeta tipo 2 - 50 x 5 cm, l = 15% padrão DEOP - MG	m	280,04			
							R\$
							Subtotal item 2
3		PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS					
3.1	OBR-VIA-125	Regularização do subleito com proctor normal	m ²	1158,25			
3.2	OBR-VIA-145	Execução de base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com proctor intermediário, incluindo escavação, carga, descarga, espalhamento e compactação do material, inclusive aquisição e transporte do material, esp. 10CM	m ³	115,83			
3.3	OBR-VIA-215	Execução de calçamento em bloquete e=8cm fck 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E = 6 cm	m ²	1158,25			
3.4	URB-MFC-005	Meio fio pré moldado - 12 x 16.7 x 35, incluindo escavação e reaterro	m	340,04			
3.5	URB-RAM-005	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples fck 25MPa, desempenada, com pintura indicativa 02 demãos	unid	2,00			
							R\$
							Subtotal item 3
4		LIMPEZA					
4.1	9537 - SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	1158,25			
							R\$
							Subtotal item 4
							R\$
							TOTAL
							R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

PRAZO DA OBRA: 04 meses								
ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	4,30%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.00	ESTRUTURA DE DRENAGEM	Físico %	6,51%	40,00%	50,00%	10,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.00	PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	Físico %	86,45%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		Financeiro	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.00	LIMPEZA	Físico %	2,73%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL		Físico %	100,00%	6,91%	29,19%	26,59%	37,31%	100%
		Financeiro	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Valor Total da Obra:

Licitante:

CNPJ:

Local e data:

Representante Legal:

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO III - (modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada na rua, Cidade....., Estado de, em atendimento ao Edital declara, sob as penas da Lei e em obediência ao artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93 que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Processo Licitatório, Tomada de Preços n.º 006/2018, da Prefeitura Municipal de Piranga e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

..... de de 2018

(a) _____
Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO IV- (modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento (nome da empresa e CNPJ) credencia o Sr. (a) , brasileiro (a), (cargo ou função na empresa), carteira de identidade número , CPF número , residente e domiciliado na Rua , , apartamento , bairro , em , Estado de , para representar esta empresa nas Sessões de Recebimento e Abertura de documentação para habilitação e das propostas comerciais referentes ao Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 006/2018, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor e desistir de interpor recursos administrativos ou outros; impugnar as propostas ou recursos de outros licitantes; prestar quaisquer esclarecimentos referentes a propostas apresentadas; firmar atas e documentos relativos à licitação em pauta, em qualquer fase do procedimento licitatório acima referido, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de2018

Nome _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO V - (modelo)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada__(endereço completo)_____, em atendimento a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso V, declara, sob as penas da Lei, não ter em seu quadro de funcionários, nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**, CNPJ- 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Benedito Valadares, 09, Centro – 36480-000 – Piranga – MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito José Carlos de Oliveira Marques e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação), resolvem firmar o presente contrato para Execução de obras para calçamento de, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 044/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, sob a regência da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Execução de obras e serviços para calçamento em bloquetes e drenagem fluvial, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Valor (\$)
01	Execução de calçamento em bloquete e=8cm fck 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E = 6 cm na localidade de Venda Nova, Piranga -MG	

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Fica Ajustado que Serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da ordem de serviços, seguindo rigorosamente o cronograma de execução.

II – Caso a demanda sofra variação, a entrega poderá ser ajustada a ela.

III – Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

IV – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de obras do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

VI – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- a) Promover a execução, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- b) Promover a execução da obra obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- c) Executar a obra objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.
- d) Substituir, de imediato, às sua expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

II - Do CONTRATANTE

- a) Liberação da área para trabalho após assinatura do contrato referido;
- b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de execução dos serviços
- c) Notificar a CONTRATADA através do Departamento de Obras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de R\$ _____, observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma integrante deste edital, com aprovação do engenheiro da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

II - Em caso de irregularidades em emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Recurso

A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.07.00.15.452.0012.1.0021

Convenio de Saída nº 1491001096/2017/Segov/Padem

CLÁUSULA SEXTA - Das Sanções

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

I- Fica estabelecido os seguintes percentuais de multa:

1 - pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto - multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.

2 - pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados - multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.

3 - pelo atraso injustificado no cronograma de execução - multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.

6.2 - O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I) Não satisfizer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

II) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

7.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vinculação Contratual

8.1 – O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial do município, pela CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – Da Vigência

9.1- A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VII
PLANILHA REFERENCIAL

Em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Projeto de Pavimentação com bloquetes em VENDA NOVA - PIRANGA - MG, elaborado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piranga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES DE PARTE DA COMUNIDADE DE VENDA NOVA - PIRANGA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO

1. OBJETIVO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3. CANTEIRO DE OBRAS

3.1 Componentes

3.2 Implementos

3.2.1 Almoxarifado

3.2.2 Sanitários

4. OBRAS CIVIS

4.1 Topografia

4.1.1 Topografia de Implementação

4.1.2 Topografia de Acompanhamento

4.2 Terraplenagem

4.2.1 Escavação

4.3 Tubulações

4.3.1 Abertura de Valas

4.3.2 Locação de Valas

4.3.3 Profundidade de Valas

4.3.4 Largura das Valas



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

4.3.5 Forma das Valas

4.3.6 Base de Assentamento

4.3.7 Escoramento e Esgotamento

4.3.8 Disposição do Material

4.3.9 Reaterro de Valas

5. MONTAGEM DE MANILHAS DE CONCRETO

6. URBANIZAÇÃO

6.1 Pavimentação de bloquetes

6.2 Meio fio e sarjeta

6.3 Rampa de Acesso

6.4 Limpeza Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo fixar as condições técnico-construtivas que deverão ser obedecidas na execução das obras de pavimentação de VENDA NOVA - PIRANGA.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As presentes especificações técnicas prevalecem sobre os desenhos.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser, comprovadamente de 1ª qualidade e em estrita obediência às especificações a seguir apresentadas.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes somente poderá ser efetuada após a aprovação pela Comissão de Fiscalização, também denominada neste documento como FISCALIZAÇÃO, ou por seus representantes credenciados.

A EMPREITEIRA deverá seguir, em todos os serviços a executar, as normas e especificações técnicas atinentes ainda que não explicitamente mencionadas.

A EMPREITEIRA deverá, por sua conta, estudar e analisar todo o projeto como responsável pela execução da obra, conforme previsto no Artigo 1245 do Código Brasileiro. Alterações e revisões de necessidade devidamente comprovada, constatadas pela EMPREITEIRA, deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da EMPREITEIRA e da FISCALIZAÇÃO, de sua correta implantação e do atendimento às necessidades das demais instalações.

3. CANTEIRO DE OBRAS

3.1 Componentes

Sob a designação “Canteiro de Obras” deverão ser entendidos a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, todas as construções, instalações de utilidades de serviço, equipamentos incorporados e de utilização, materiais de consumo e todas as despesas decorrentes da construção ou implantação, operação e manutenção do complexo, cuja instalação objetiva criar as condições necessárias e suficientes de apoio e suporte às atividades para execução da pavimentação.

Assim, entende-se como mínimo necessário, os implementos e procedimentos relacionados a seguir:

- A construção de escritório, armazém, depósito e almoxarifado, bem como terraplenagem e limpeza das áreas necessárias a estas construções; tapumes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

instalações para fabricação, produção, exploração, ensaios, testes de materiais, produtos e equipamentos;

- Despesas com consumo de energia elétrica, água, disposição de esgotos, impulsos telefônicos, taxas e emolumentos decorrentes de quaisquer despesas exigíveis por legislação municipal, estadual ou federal e relativa a implantação da obra e do canteiro de obra;
- Fornecimento de equipamentos necessários à operação do canteiro;
- Fornecimento de materiais de consumo, móveis e utensílios para atendimento as atividades que se desenvolverão no canteiro de obras;
- Despesas com manutenção geral, vigilância, limpeza e proteção contra incêndios ao longo de todo o período das obras;
- Despesas com a desmobilização, desmontagem, limpezas e obras complementares necessárias para restituir-se o local ocupado às suas condições anteriores.

3.2 Implementos

Entende-se como implementos mínimos os seguintes itens relacionados a seguir:

3.2.1 Almojarifado

Dependência fechada e coberta para estocagem de peças, equipamentos e serviços de controle.

3.2.2 Sanitários

Deverá ser prevista uma dependência conjunta para sanitários, nos quais são necessários:

- Bacias sanitárias, mictórios e lavatórios, na proporção de 1 para cada 60 operários.

4. OBRAS CIVIS

4.1 Topografia

4.1.1 Topografia de Implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Define-se como Topografia de Implantação os serviços topográficos referentes à fixação de pontos de referência planimétricos e altimétricos básicos para os serviços de locação e nivelamento da obra.

Estes pontos de referência deverão ser convenientemente locados através de uma poligonal de precisão, com um número suficiente de parâmetros geométricos, devidamente correlacionados ao projeto. Serão materializados por marcos de concreto armado, posicionados de tal forma que os seus topos estejam aproximadamente no mesmo nível das plataformas definitivas.

4.1.2 Topografia de Acompanhamento

Define-se como topografia de acompanhamento todos os trabalhos topográficos de locações, nivelamentos necessários ao desenvolvimento e controle dos serviços construtivos das obras.

Especificamente, estes trabalhos referem-se às atividades seguintes:

- Locação de poligonais auxiliares e eixos de referência;
- Nivelamento e contra-nivelamento de controle geral;
- Serviços de cadastramento para desenhos “as built”

4.2 Terraplenagem

4.2.1 Escavação

4.2.1.1 Generalidades

Os serviços de escavação referem-se à remoção, em etapas programadas, de todo e qualquer material situado abaixo das superfícies naturais do terreno, nas áreas de construção ou de empréstimos, até as cotas indicadas nos projetos específicos, incluindo os serviços de carga, transporte, descarga e espalhamento do material nos locais previstos para bota-fora ou em área de reaterro imediato.

Após os trabalhos de escavação, as áreas de serviços deverão se apresentar perfeitamente limpas e desimpedidas.

Os materiais de escavação descarregados nos bota-fora deverão ser convenientemente espalhados em camadas com utilização de tratadores de esteira, para possibilitar um maior e melhor aproveitamento destes locais de depósito e evitar erosões futuras.

4.2.2.2 Tipos de Escavação

Escavação Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Este tipo de escavação refere-se aos serviços a serem executados em áreas amplas e desimpedidas, onde poderão ser utilizados os equipamentos normais de terraplenagem, como tratores de esteira, moto-niveladoras, carregadeiras de pneus ou esteiras e caminhões.

Escavações Localizadas

São os serviços de escavações localizadas referentes à conformação de plataformas, canaletas, etc, em áreas amplas ou restritas, para os quais somente será possível a utilização de escavadeiras, hidráulicas ou mecânicas, equipadas com acessórios Chovel, Clamshell ou Drag-line, independentemente o grau de umidade dos solos. Onde não for possível a utilização de equipamentos, as escavações serão realizadas manualmente.

4.2.2.3 Classificação das Escavações

Material de Primeira Categoria

Esta classificação abrangerá toda espécie de terra em geral, como solos argilosos e arenosos.

4.3 Tubulações

4.3.1 Abertura de Valas

As escavações das valas, em função do seu posicionamento, largura e profundidade, poderão ser executadas por equipamento mecânico ou processos manuais.

As escavações só poderão ter início após definição, pela topografia, de todos os parâmetros referentes à locação e dimensões das valas.

O material proveniente da escavação das valas, quando for o caso de seu aproveitamento para o reaterro, deverá ser depositado nas proximidades, até uma distância máxima de 20 m.

4.3.2 Locação de Valas

A locação será feita de acordo com os respectivos projetos, admitida, no entanto, certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, em face da existência de obstáculos não previstos. Quaisquer modificações serão, porém, feitas sempre após autorização da FISCALIZAÇÃO. O alinhamento no plano horizontal deverá ser o melhor possível. No plano vertical, o fundo deverá apresentar o mínimo de pontos altos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

4.3.3 Profundidade de Valas

A profundidade mínima de recobrimento dos tubos será, como indicação geral, de 0,70 m a partir da geratriz, observando-se nos desenhos, prevalecendo os mesmos.

4.3.4 Largura das Valas

A largura mínima da vala será, como indicação geral, de D+50cm, observando-se as indicações nos desenhos, prevalecendo os mesmos.

4.3.5 Forma das Valas

Em terreno de consistência normal, sua seção será retangular; em terrenos instáveis, sujeitos a desmoronamentos, a fim de se evitar o escoramento, as paredes laterais poderão sofrer inclinações compatíveis com a natureza do solo, procurando sempre manter a forma retangular na posição inferior da vala, onde será assentado o tubo.

4.3.6 Base de Assentamento

A base da vala deverá ser uniforme e contínua, de modo a permitir o apoio integral e de todo o tubo. A tubulação deverá ser assentada sobre o fundo da vala quando o solo natural apresentar-se firme (sem recalques diferenciais), sem ondulações e isentos de pedras e saliências que possam provocar apoios localizados.

Se o fundo da vala for irregular, devido ao afloramento de rochas (mesmo decompostas), entulhos, material orgânico, etc., não permitindo o apoio total e contínuo dos tubos, a escavação deverá ser aprofundada de 15 cm, para que a superfície seja regularizada com uma camada de terra natural isenta de pedras ou corpos estranhos, de modo a formar um “colchão” ou “leito” bastante socado, até se obter as condições de apoio integral e uniforme dos tubos em solo firme. Nas regiões das juntas, etc., deverão ser escavados pequenos nichos, a fim de se evitar os apoios localizados.

4.3.7 Escoramento e Esgotamento

Dependendo da natureza do terreno e da profundidade dos coletores, poderá ser necessária a proteção com escoramento das paredes laterais das cavas.

Estes, quando necessários, a critérios da FISCALIZAÇÃO, deverão ser executados de acordo com as normas usuais e prescrições da PNB-37.

Quando a escavação atingir o lençol d'água, de fato que virá impedir a perfeita execução dos serviços, deve-se ter o cuidado de manter o terreno perfeitamente drenado, através do emprego de bombas adequadas. Em qualquer caso, deverá o construtor estar atento quanto à possibilidade de recalques das fundações vizinhas, adotando medidas de proteção à sua estabilidade.

4.3.8 Disposição do Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Os tubos serão alinhados ao longo da vala, do lado oposto ao da terra retirada da escavação, ou sobre esta, em plataforma devidamente preparada, quando não for possível a primeira solução.

Deverão ficar livres de eventuais riscos de choques resultantes, principalmente, da passagem de veículos e máquinas. Os materiais, quando dispostos nas frentes de serviços, deverão ser inspecionados, observando-se a ocorrência de trincas, danos nos revestimentos, especialmente nas regiões próximas das pontas e bolsas, dos tubos. Antes da montagem, os tubos deverão ser reinspecionados a fim de se localizar eventuais trincas.

A colocação dos tubos ao longo das valas deverá ser feita de modo a impedir a entrada de material das escavações, águas pluviais, etc., no seu interior.

4.3.9 Reaterro de Valas

O reaterro parcial das valas far-se-á após a colocação definitiva dos tubos e será iniciado pelas partes laterais, em camadas não superiores a 10 cm, deixando-se a região das juntas a descoberto.

Na primeira camada, o material será forçado a ocupar a parte inferior da tubulação, através de ferramentas adequadas; se o material for muito arenoso, saturá-lo com água (reaterro hidráulico).

O adensamento controlado será feito através de placa vibratória. O preenchimento continuará em camadas de 10 cm, com material isento de pedras até cerca de 10 cm acima da geratriz superior do tubo.

Este restante do reaterro até a superfície do terreno poderá ser feito com material da própria escavação, desde que não contenha pedras com dimensões superiores a 5 cm.

Este material será adensado em camadas de 20 ou 30 cm, até atingir a densidade e compactação aproximadas do terreno natural adjacente.

5. Montagem de Manilhas de Concreto

De modo geral, o fundo da vala deverá ser moldado para acomodar totalmente o quadrante inferior da tubulação. Se o subsolo for de tal material ou condição que a tubulação não possa ser suportada adequadamente de outra maneira, ou se a carga sobre a tubulação assim requerem, berços de concreto de largura e sustentação suficientes deverão ser usados. Os tubos deverão ser assentados de modo que o seu comprimento total descansa no fundo da vala e deverão ser escavados buracos para acomodação das bolsas do tubo.

Um tubo defeituoso ou tubo que tenha tido o seu alinhamento ou declividade modificada o bastante para abrir as juntas após o assentamento, deverá ser retirado e substituído. Todas as aberturas temporárias ou de construção deixadas em qualquer linha deverão ser fechadas após a obra. Em todas as ocasiões em que a obra não esteja em andamento, as extremidades abertas da tubulação deverão ser bem fechadas pelo uso de vedações de madeira, sacos de areia ou tampões de ponta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

6- URBANIZAÇÃO

6.1 Pavimentação com bloquete

A pavimentação com bloquete será executada, nos trechos indicados no projeto, segundo as diretrizes gerais que se seguem.

Característica dos materiais utilizados

As placas pré-moldadas devem atender as especificações da NBR-9781 - "Peças de concreto para pavimentação" no que diz respeito às seguintes características:

☑ Dimensões;

☑ Resistência à compressão.

No que diz respeito às peças destinadas a pavimentação de vias urbanas, os valores limites para estas características podem ser obtidos na NBR-9781.

A resistência característica à compressão devem observar as seguintes referências:

☑ ≥ 35 MPa, para solicitações de veículos comerciais de linha;

Os materiais a serem utilizados em camadas de leito e base deverão atender às especificações de normas pertinentes. A areia a ser utilizada deverá atender às prescrições da NBR-7211.

Recebimento e armazenamento dos materiais

As peças de pré-moldados podem ser armazenadas ao tempo desde que seja garantida a integridade das peças. No recebimento, as peças constituintes do lote (conjunto de peças com as mesmas características, produzidas sob as mesmas condições e com os mesmos materiais, informação a ser fornecida pelo FABRICANTE) devem ser inspecionadas visualmente objetivando a identificação de peças com defeitos que possam vir a comprometer o assentamento, o desempenho ou a estética. Recomenda-se a rejeição do lote quando forem constatadas mais de 5% de peças defeituosas ou a substituição destas, desde que as exigências técnicas estejam sendo atendidas.

Os agregados devem ser estocados em local limpo, de fácil drenagem e sem possibilidade de contaminação. Materiais de granulometria diferentes devem ficar separados, em locais, preferencialmente, cobertos e ventilados.

A areia deve estar próxima à área de peneiramento.

. Processo executivo

- Subleito

O subleito deverá apresentar características que o tornem compatível com as solicitações a que estiver sujeita a pavimentação.

Para vias de tráfego pesado, médio e leve deverão ser previstos subleitos específicos, enquanto que para vias de pedestres e domiciliares, o subleito considerado normal é satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Caso o subleito local não apresente as características exigidas, deverá ser feita a substituição do solo.

- Sub-base

Para vias de tráfego pesado, médio e leve deverão ser previstas sub-bases específicas, com as seguintes características:

- ☒ Material granular, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais;
- ☒ Material britado, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais;
- ☒ Areia e cascalho, com 75 a 100 mm de espessura, para subleitos normais.

- Base

A base para o assentamento dos pavimentos intertravados é constituída por um leito de areia ou pó de pedra, com espessura em função das condições de tráfego, a saber:

.Base para tráfegos pesado, médio ou leve: 50 e 30 mm de espessura, antes e depois da compactação, respectivamente;

- ☒ Base para vias de pedestres ou domiciliares: 30 mm.

Os elementos intertravados, em função das condições de tráfego, devem apresentar as seguintes espessuras:

- ☒ Tráfego pesado: 100 mm;
- ☒ Tráfego médio ou leve: 80 mm;
- ☒ Vias de pedestre ou domiciliares: 60 mm.

Concluídas as execuções do subleito, sub-base e base, inclusive o nivelamento e compactação, a pavimentação com os elementos intertravados será executada partindo-se de um meio fio lateral.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de areia ou pó-de-pedra.

Para obtenção de um ajustamento perfeito entre os elementos intertravados, devem ser observadas as seguintes considerações:

- Os elementos serão dispostos em ângulo reto, relativamente ao eixo da pista, o que deve ser objeto de verificações periódicas;
- O ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não deve exceder de 2 a 3 mm;
- Para compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregado compactador do tipo placas vibratórias portáteis;
- As juntas da pavimentação serão preenchidas com areia ou pó-de-pedra, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos.

6.2 Meio fio e sarjeta



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Em toda extensão do calçamento serão executados meios fios e sarjeta pré moldados

O concreto a ser utilizado deve ter resistência característica à compressão (fck) mínimo aos 28 dias de 15 Mpa.

Os reaterros junto aos meios-fios deverão ser energicamente compactados para que a estabilidade das peças seja garantida.

Todas as peças pré-moldadas que não apresentarem arestas vivas e superfícies planas e uniformes não poderão ser utilizadas.

6.3 Rampa de Acesso

O rebaixamento dos meios-fios, para construção de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, deve ser executado conforme indicados no projeto, obedecendo aos detalhes do projeto e da NBR 9050, devendo existir um pequeno declive, como alerta, no início do mesmo.

6.4 Limpeza Geral

Todas as áreas trabalhadas deverão ser entregues completamente limpas e sem nenhum vestígio de materiais de construção. As edificações deverão ter a limpeza de seus elementos construtivos perfeitamente completada e estarem prontos para uso imediato, quando da entrega das obras.

Todas as instalações dos canteiros de obras e serviços deverão ser desmobilizadas e a área deverá estar completamente desimpedida e limpa. As obras serão formalmente recebidas pela FISCALIZAÇÃO quando estiverem atendidas todas as exigências destas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO IX - (modelo)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Piranga, neste ato representado pordeclara para os devidos fins que o Sr.(a).....representante legal da empresa compareceu na localidade de Venda Nova, Zona rural de Piranga - MG, no dia ___/___/2018, às ___:___ horas, tendo visitado o local da obra, objeto do processo de licitatório, Tomada de Preços n.º 002/2018 quando tomou conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, bem como condições de acesso, instalação de canteiro, depósito alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc., ficando ciente das condições e declarando que a licitante tem condições técnicas de realizar a sua execução. Piranga, data.

Danilo Araújo Gonçalves Maciel
CREA MG 221514 LP

(Obs: Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Tomada de Preços nº 006/2018

Eu,, inscrito no CPF sob o número, representante legal da empresa, CNPJ nº -, em atendimento aos itens 4 do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que conheço as condições do local em que a obra será executada e que tenho conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Obs: Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

ANEXO X - (Projetos)